TERMO DE REFERÊNCIA E
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Sistema de Registro de Preço *na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de* ***cestas básicas*** *a fim de atender de forma gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade referenciadas nos CRAS dos bairros Itapoã, Triguenã e Equipe Volante, obrigando-se a CONTRATADA a fornecê-las conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas a seguir.*

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1	02 - Pacotes de arroz tipo 1 , de boa qualidade, embalagem c/ 5kg	4.000 unidades
2	01 - Pacote de açúcar cristal, embalagem c/ 2kg	
3	01 - Pacote de farinha de mandioca torrada, embalagem com 1 Kg	
4	02 - Pacotes de farinha de trigo, especial, embalagem com 1 Kg	
5	02 - Óleo de soja c/ 900ml	
6	01 - Pacote de sal refinado, embalagem com 1 Kg	
7	02 - Pacotes de feijão tipo 1, tipo carioquinha, embalagem com 1 Kg	
8	02 - Pacotes de macarrão semolado, tipo padre nosso, embalagem com 1 Kg	
9	01 - Sardinha em lata 125 gramas	
10	02 - Molho de tomate embalagem com 300 Grs.	
11	01 - Leite em pó integral embalagem de 400 gr. (Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%.	
12	01 - Caixa de chá, tipo matte, emb. com 250g	
13	03 - Pacotes de biscoito, tipo maisena, acond. em emb. original do fabricante, contendo 345 gramas	
14	01 - Café torrado e moído, com aspecto fino, selo Abic de qualidade, acond. em emb. do fabricante de 500gr.	
15	01 - Pacote de Fubá de milho, emb. com 1 KG	
16	01 - Achocolatado em pó, solúvel composto por açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, acond. Em emb. plástica de fábrica, 400GR.	
17	01 - Pacote de sabão em barra, contendo 05 unidades, pesando 900 gramas, embalagem original do fabricante	
18	01 - Desinfetante, aspecto físico liquido, desinfetante e frasco germicida. Composição aromática eucalipto frasco de 02 litros	
19	01 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave embalagem em pacote com 01 unidade de 85g	
20	01 - Pacote de Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado, 100% folhas simples, rolos de 30m x 10 cm, acond. em embal. Plástica com 04 unidades.	
21	01 - Creme dental: Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	
22	01 - Detergente para louças biodegradável, consistente. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, panelas e talheres, aroma natural frasco com 500 ml	

1.2 *De acordo com o § 2° do art. 4º do Decreto Municipal 526, de 19 de julho de 2024:*

> *"§ 2° O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciada for o único contratante".*

O processo é exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social sob CNPJ 03.575.875/0001-00 e do Fundo Municipal de Assistência Social sob CNPJ: 13.499.440/0001-87, o que teoricamente enquadraria no § 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto Federal 11.462/2023, § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 526, de 19 de julho de 2024, pela não publicação do IRP (Intenção de Registro de Preço), tendo em vista ser o único órgão para o procedimento;

a. *O município optou pela não divulgação do presente IRP devido a demanda ser urgente, o órgão ser o único contratante, bem como pela necessidade de realização e conclusão célebre deste procedimento de licitação, o que provavelmente não seria possível caso houvesse a divulgação de IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública regional, fator que demandaria maior tempo na realização do processo, fato que traria o alongamento do prazo para esta instituição.*

1.3 *As cestas básicas deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento, higiene e prazos de validade adequados, divididas rigorosamente em dois volumes (alimentos e limpeza). Caso seja constatada qualquer avaria, violação das embalagens ou inconformidade com as marcas especificadas no momento da entrega, a substituição por parte da contratada deverá ser imediata.*

1.4 *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de gêneros de primeira necessidade e essencialidade, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 168, de 25 de fevereiro de 2022.*

1.5 *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do (a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

2.1 *Justifica-se a presente contratação para a aquisição parcelada de cestas básicas (gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene pessoal), com o objetivo de*

garantir apoio emergencial e segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança nutricional, referenciadas pelo CRAS dos bairros Itapoã, Triguenã e Equipe Volante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 *A contratação e o fornecimento desses itens representam uma medida essencial de amparo e proteção social básica, especialmente diante da realidade de muitas famílias que enfrentam severas restrições financeiras e não possuem meio de prover o próprio sustento ou de arcar com os custos de itens de primeira necessidade. Em momentos de fragilidade socioeconômica, a atuação da Assistência Social torna-se indispensável, oferecendo o suporte material imediato por meio de um atendimento respeitoso, humanizado e focado na garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 *PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO visando a Contratação de empresa especializada em aquisição de cestas básicas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

3.2 *O critério de julgamento na presente licitação para Registro de Preços será o* ***menor preço por lote****, considerando o conjunto de itens que compõem a cesta básica, devidamente acondicionados em dois volumes separados para garantir a proteção sanitária.*

3.3 *A opção pelo julgamento por menor preço por lote justifica-se pelas seguintes razões:*

- ***Logística e execução do fornecimento****: Os itens que compõem a cesta básica e os materiais de higiene são interdependentes no atendimento socioassistencial, sendo essencial que o fornecimento ocorra de forma conjunta por uma única empresa, garantindo a uniformidade, o padrão de qualidade e a integridade dos produtos entregues;*

- ***Economicidade e eficiência****: a contratação de um único fornecedor por lote evita fracionamento da licitação, reduz custos administrativos e otimiza recursos públicos;*

- ***Segurança e previsibilidade****: A centralização da responsabilidade do lote em um único fornecedor minimiza riscos de atrasos ou falhas na entrega, assegurando o cumprimento rigoroso do prazo de fornecimento direto aos CRAS e à Equipe Volante.*

3.4 *Registre-se que, a especificação técnica do objeto já foi tratada no ETP, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.*

3.5 *Justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), pois este possibilita a seleção prévia de fornecedores com preços, prazos e condições registrados em ata, permitindo à Administração Pública realizar contratações fracionadas e sob a demanda ao longo do ano, sem a necessidade de promover novos certames licitatórios a cada pedido de cestas básicas.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 *A CONTRATADA deverá atender a Secretaria de Assistência Social conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo o cumprimento integral dos objetos contratados, com a qualidade, quantidade e condições aqui estabelecidas.*

4.2 *A CONTRATADA deverá cumprir integralmente, dentro dos prazos fixados, todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta.*

4.3 *Caso a CONTRATADA não possa fornecer, no todo ou em parte, os serviços solicitados, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, apresentando justificativa legal e técnica aceitável.*

4.4 *A CONTRATADA deverá zelar e garantir pela boa qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pela Anvisa e demais legislações sanitárias.*

4.5 *Todas as despesas com fretes, carga, descarga, transporte logístico imediato, impostos, taxas, tributos e demais contribuições incidentes sobre o objeto contratado correrão às expensas da CONTRATADA.*

4.6 *A CONTRATADA deverá fornecer as cestas básicas solicitadas independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, desde que em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.*

4.7 *A CONTRATADA será responsável por ressarcir à Prefeitura Municipal de Ivinhema quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento, avarias nos produtos, contaminações ou descumprimento dos prazos relacionados ao objeto.*

4.8 *A Administração Pública poderá recusar o recebimento do objeto contratado caso este esteja em desacordo com as condições apresentadas na proposta, com marcas inferiores às cotadas, com embalagens violadas ou com as exigências deste Termo de Referência.*

4.9 *A CONTRATADA ficará obrigada a atender, dentro do prazo estipulado de até (**24 horas**), todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria.*

4.9.1 Justificativa Técnica do Prazo de Entrega: *O prazo de 24 (vinte e quatro) horas é indispensável devido à **natureza emergencial** do atendimento a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e à **limitação física de armazenamento** das unidades assistenciais do Município, que comportam no máximo **200 (duzentas) cestas**. Esse limite impede a manutenção de grandes estoques públicos sem risco de*

deterioração, exigindo um fluxo de reabastecimento contínuo e rápido para não interromper a prestação do serviço assistencial.

4.10 *O objeto contratado deverá estar em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.*

4.11 *Os produtos alimentícios e de higiene pessoal que integram as cestas básicas deverão ser de qualidade, garantindo integridade das embalagens, lacradas e devidamente rotuladas.*

4.12 *Para garantir a segurança alimentar das famílias atendidas,* ***todos os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo de validade total ainda vigente na data de cada entrega****.*

4.13 *As entregas deverão ser executadas por equipe capacitada, utilizando veículos limpos, higienizados e adequados para o transporte de alimentos, mantendo os dois volumes (alimentos e limpeza) devidamente isolados para evitar contaminação.*

4.14 Requisitos Sanitários do Transporte (Exigências da Contratação e Execução):

4.14.1 *Apresentar, obrigatoriamente no ato da contratação/formalização, como requisito prévio, o Certificado de Vistoria ou a Licença Sanitária válida referente ao veículo que será utilizado no transporte dos produtos, devendo este permanecer válido durante toda a execução contratual;*

4.14.2 *É estritamente proibida a realização de entregas com veículo não licenciado pela Vigilância Sanitária;*

4.14.3 *Manter a regularidade sanitária do veículo transportador durante toda a execução do contrato;*

4.14.4 *Em caso de necessidade de substituição do veículo, fica permitida a troca desde que o veículo substituto seja previamente regularizado perante a Vigilância Sanitária e a respectiva documentação seja formalmente apresentada à fiscalização antes do início de sua utilização nas entregas.*

4.15 *Segue as especificações abaixo:*

ITEM	LOTE 01 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	
1	02 - Pacotes de arroz tipo 1 , de boa qualidade, embalagem c/ 5kg	
2	01 - Pacote de açúcar cristal, embalagem c/ 2kg	
3	01 - Pacote de farinha de mandioca torrada, embalagem com 1 Kg	
4	02 - Pacotes de farinha de trigo, especial, embalagem com 1 Kg	
5	02 - Óleo de soja c/ 900ml	
6	01 - Pacote de sal refinado, embalagem com 1 Kg	
7	02 - Pacotes de feijão tipo 1, tipo carioquinha, embalagem com 1 Kg	
8	02 - Pacotes de macarrão semolado, tipo padre nosso, embalagem com 1 Kg	

9	01 - Sardinha em lata 125 gramas	4.000 unidades
10	02 - Molho de tomate embalagem com 300 Grs.	
11	01 - Leite em pó integral embalagem de 400 gr. (Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%.	
12	01 - Caixa de chá, tipo matte, emb. com 250g	
13	03 - Pacotes de biscoito, tipo maisena, acond. em emb. original do fabricante, contendo 345 gramas	
14	01 - Café torrado e moído, com aspecto fino, selo Abic de qualidade, acond. em emb. do fabricante de 500gr.	
15	01 - Pacote de Fubá de milho, emb. com 1 KG	
16	01 - Achocolatado em pó, solúvel composto por açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, acond. Em emb. plástica de fábrica, 400GR.	
17	01 - Pacote de sabão em barra, contendo 05 unidades, pesando 900 gramas, embalagem original do fabricante	
18	01 - Desinfetante, aspecto físico liquido, desinfetante e frasco germicida. Composição aromática eucalipto frasco de 02 litros	
19	01 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave embalagem em pacote com 01 unidade de 85g	
20	01 - Pacote de Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado, 100% folhas simples, rolos de 30m x 10 cm, acond. em embal. Plástica com 04 unidades.	
21	01 - Creme dental: Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	
22	01 - Detergente para louças biodegradável, consistente. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, panelas e talheres, aroma natural frasco com 500 ml	

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 *A execução do fornecimento será decidida pela Secretaria de Assistência Social de acordo com as necessidades de seus equipamentos socioassistenciais, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento.*

5.2 *As entregas das cestas básicas deverão ser executadas pela contratada após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais estipulados por esta Secretaria, no prazo máximo e improrrogável de* ***até 24 (vinte e quatro) horas*** *após a solicitação.*

- ***Justificativa Técnica do Prazo de Entrega (24 Horas):***

O prazo de ***24 (vinte e quatro) horas*** *para entrega fundamenta-se na* ***natureza emergencial*** *do atendimento socioassistencial a famílias em vulnerabilidade extrema e na* ***limitação física de armazenamento****, cuja capacidade máxima é de apenas* ***200 (duzentas) cestas****.*

Diante da impossibilidade de manter grandes estoques públicos sem risco de deterioração, a Administração necessita de um fluxo de abastecimento contínuo e fracionado, tornando o prazo de 24 horas indispensável para evitar o desabastecimento da rede assistencial.

5.3 *É responsabilidade da empresa fornecedora a realização das entregas das cestas básicas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivinhema/MS, localizada na* ***Rua Antônio Soares Branquinho número 462, Bairro Piravevê,*** *no período de Segunda a Sexta, das 07:00h às 13:00h.*

5.4 *Serão recebidos apenas os produtos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.*

5.5 *A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as orientações dos fiscais de contrato.*

5.6 *Em caso de não cumprimento das especificações exigidas nas cestas básicas entregues, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com todas as despesas decorrentes.*

5.7 *Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.*

5.8 *A Contratada deverá reparar, ou quando o isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erros, contaminações ou falhas na execução do fornecimento que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o Município.*

5.9 *Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.*

5.10 *O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Conjunta Federal, Certidão Regularidade Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e do Certificado de Regularidade do FGTS.*

5.11 *A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta Ata.*

5.12 *A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o suporte logístico, equipamentos de proteção, veículos adequados à perfeita e higiênica execução do fornecimento de gêneros alimentícios.*

5.13 *A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o suporte logístico, equipamentos de proteção, veículos adequados à perfeita e higiênica execução do fornecimento de gêneros alimentícios,* ***devendo comprovar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e a licença sanitária/vistoria válida do veículo transportador antes do início das entregas e mantê-la atualizada durante toda a execução.***

6 *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO*

6.1 *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2 *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

6.3 *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;*

6.4 *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

6.5 *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

6.6 *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

6.7 *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

6.8 *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*

6.9 *O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;*

6.10 *As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.*

6.11 *Fica designado Fiscal de Contrato,* ***Clailton Gomes CPF: 543.172.***-91 e Jaqueline Souza Ventura CPF: 098.137.***-37***

6.12 *A empresa a ser contratada deverá indicar um representante para atuar como interlocutor junto à Administração a fim de verificar algum descumprimento ou erro na execução contratual.*

7 DOS PAPÉIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 *A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preços e na legislação vigente, cabendo-lhe especialmente:*

a) *Fornecer as cestas básicas rigorosamente no prazo, local e condições especificadas, devidamente montadas, lacradas e com produtos dentro do prazo de validade mínimo de 70% (setenta por cento) remanescente;*

b) *Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;*

c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais decorrentes do fornecimento;

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, qualquer produto rejeitado pela fiscalização por avaria, vício de qualidade ou descumprimento das especificações técnicas;

e) Indicar preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

f) Apresentar, obrigatoriamente antes do início das entregas (no ato da assinatura do contrato/formalização), a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e a Licença Sanitária ou Certificado de Vistoria válido do veículo a ser utilizado no transporte, mantendo a regularidade durante toda a execução e apresentando previamente à fiscalização a documentação sanitária correspondente em caso de substituição do veículo.

8 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***8.1** O gerenciamento e a administração da presente Ata de Registro de Preços caberão à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, a quem compete:*

a) Praticar todos os atos de controle, fiscalização e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP);

b) Acompanhar a evolução dos preços praticados no mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

c) Autorizar a emissão das ordens de fornecimento e controlar os saldos quantitativos registrados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes, repactuações, revisões ou aplicações de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado.

9 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***9.1** É considerado **Órgão Participante** do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo dimensionamento inicial das demandas socioassistenciais e pela execução direta das entregas nos CRAS e Equipe Volante.*

***9.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, na condição de **Órgãos Não Participantes (Aderentes/Caronas)**, mediante prévia consulta e autorização expressa do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário.*

10 CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ADERENTES E CARONAS

10.1 *A adesão por órgãos não participantes (caronas) observará estritamente o disposto no* ***art. 86, §§ 2º a 8º da Lei Federal nº 14.133/2021****, sob os seguintes requisitos:*

a) Autorização Prévia: A adesão dependerá de prévia manifestação de interesse do órgão solicitante, anuência do fornecedor detentor do preço e autorização formal do Órgão Gerenciador;

b) Estudo de Vantajosidade: O órgão aderente deverá demonstrar em processo administrativo próprio a vantagem econômica da adesão e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do recebimento

a. *A execução do objeto desta licitação se dará em nome do Município de Ivinhema, vinculando-se a seu CNPJ, endereço e demais dados necessários.*

b. *Todas as despesas relativas à entrega, frete, transporte, descarga, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.*

c. *As cestas básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a imediata correção ou substituição, por conta própria, sem prejuízo à Administração e sujeita às penalidades.*

d. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente sua aceitação.*

e. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

11.2 Liquidação

11.2.1 *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

11.2.2 *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

a) *o prazo de validade;*

b) *a data da emissão;*

c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3 *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

11.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Conjunta Federal, Certidão Estadual, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS) no setor competente da Prefeitura Municipal de Ivinhema.

11.4 Forma de pagamento

11.4.1 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

11.4.2 *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

11.4.3 *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

11.4.4 *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

12 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Do Reajuste

- **Ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro** os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento de referência. Decorrido esse prazo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**.

12.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- A qualquer tempo durante a vigência, os preços poderão ser revisados/reequilibrados para restaurar a equação econômico-financeira inicial, caso ocorram **fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis** (como altas extraordinárias e atípicas de mercado nos preços dos gêneros alimentícios), na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental analítica (notas fiscais de aquisição do fornecedor) e aprovação da Administração.

13 *FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR*

*A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo procedimento SRP (Sistema de Registro de Preços) de acordo com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. (Pregão Eletrônico SRP Art. 75 Lei Federal 14.133/21).*

13.1 A opção do julgamento pelo critério de **Menor Preço por Lote** justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, a integridade da entrega e a logística eficiente da distribuição das Cestas Básicas. O parcelamento por itens individuais inviabilizaria a logística de montagem e o recebimento concomitante dos volumes de alimentos e higiene/limpeza, gerando atrasos na entrega dos mantimentos às famílias assistidas e multiplicando os custos operacionais de fiscalização e recebimento por múltiplos fornecedores e transportadoras.

13.2 *Poderão participar do processo licitatório empresas que atuem no ramo de atividade do objeto.*

14 Exigências de habilitação

14.1 *Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

15 Habilitação jurídica

***a) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

***b) Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

***c) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,*

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.*

f) Sociedade cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; sendo obrigatória a apresentação do Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) por se tratar de aquisição de bens e mercadorias sujeitos ao ICMS:

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos estaduais (ICMS e demais débitos inscritos ou não em dívida ativa);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i) Qualificação Técnica e Sanitária

Para fins de comprovação da qualificação técnico-sanitária, a licitante deverá apresentar:

- ***Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante:*** *Lei Estadual 1.293/1992 – Código Sanitário do Mato Grosso do Sul, que autorize o funcionamento da empresa para as atividades de comercialização, armazenamento, distribuição e/ou transporte pertinentes ao* ***LOTE 01 (Cesta Básica)****, contemplando expressamente as seguintes classes de produtos constantes da especificação do lote:*
- ***Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)*** *expedida pela Anvisa, em plena validade e compatível com as atividades e classes dos produtos sujeitos à vigilância sanitária integrantes do lote, especialmente quantos aos itens 17, 18, 19, 20, 21 e 22;*

- ***Gêneros Alimentícios:***

Pacotes de arroz tipo 1 , de boa qualidade, embalagem c/ 5kg
Pacote de açúcar cristal, embalagem c/ 2kg
Pacote de farinha de mandioca torrada, embalagem com 1 Kg
Pacotes de farinha de trigo, especial, embalagem com 1 Kg
Óleo de soja c/ 900ml
Pacote de sal refinado, embalagem com 1 Kg
Pacotes de feijão tipo 1, tipo carioquinha, embalagem com 1 Kg
Pacotes de macarrão semolado, tipo padre nosso, embalagem com 1 Kg
Sardinha em lata 125 gramas
Molho de tomate embalagem com 300 Grs.
Leite em pó integral embalagem de 400 gr. (Ingredientes: leite fluído integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%.
Caixa de chá, tipo matte, emb. com 250g
Pacotes de biscoito, tipo maisena, acond. em emb. original do fabricante, contendo 345 gramas
Café torrado e moído, com aspecto fino, selo Abic de qualidade, acond. em emb. do fabricante de 500gr.
Pacote de Fubá de milho, emb. com 1 KG

Achocolatado em pó, solúvel composto por açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, acond. Em emb. plástica de fábrica, 400GR.

- ***Higiene Pessoal, Limpeza e Saneantes:***

Pacote de sabão em barra, contendo 05 unidades, pesando 900 gramas, embalagem original do fabricante
Desinfetante, aspecto físico liquido, desinfetante e frasco germicida. Composição aromática eucalipto frasco de 02 litros
Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave embalagem em pacote com 01 unidade de 85g
Pacote de Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado, 100% folhas simples, rolos de 30m x 10 cm, acond. em embal. Plástica com 04 unidades.
Creme dental: Com flúor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.
Detergente para louças biodegradável, consistente. Aplicação: Remoção de gorduras de louças, panelas e talheres, aroma natural frasco com 500 ml

- ***Fundamentação Legal:***
- *A exigência da licença sanitária para o* ***LOTE*** *fundamenta-se nos* ***arts. 253 e 296, inciso I, da Lei Estadual nº 1.293/1992 (Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul)****, que submete ao controle e fiscalização sanitária os estabelecimentos que fabriquem, acondicionem, vendam, depositem ou distribuam alimentos e saneantes no Estado, bem como no* ***art. 1º da Lei Federal nº 6.360/1976****, que sujeita os produtos de higiene, cosméticos e saneantes ao regime de vigilância sanitária.*

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 *O custo estimado total da contratação é* ***R$ 834.840,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)*** *com vigência contratual de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a renovação do quantitativo do certame inicial do Sistema de Registro de Preços (SRP) desde que comprovada a vantajosidade dos preços e ocorra dentro do prazo de sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.*

a. *O valor estimado foi obtido mediante procedimento de pesquisa de preços realizado de acordo com o Decreto Municipal 226/2023, no qual dispões sobre procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços;*

16.2 *Foram utilizadas fontes distintas para chegasse ao valor mínimo, especificado no relatório de Preços: Sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços; Contratações similares de outros entes públicos*

e do próprio município de Ivinhema – MS; Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

16.3 *A cotação de preços no mercado foi realizada diretamente com 03 (três) potenciais fornecedores sendo entregue por via e-mail:*

ATACADISTA MEGA	*02.318.826/0003-90*
ECONÔMICO SUPERMERCADO	*12.934.721/0001-58*
SUPERMERCADO ALVORADA	*27.241.594/0001-89*

16.4 *As cestas de preços foram compostas pelos seguintes parâmetros:*

I.Banco de Preços - Compras Governamentais; (BDSGP)
II.Potenciais Fornecedores.

16.5 *O Relatório apontando quais foram os procedimentos adotados para a pesquisa de mercado encontra-se anexo a este processo.*

17 *DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (ME/EPP):*

17.1 **Inaplicabilidade da Licitação Exclusiva (Art. 48, I):** Não se aplicará o benefício da licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visto que o valor estimado total da presente contratação **supera o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2 **Inaplicabilidade da Cota Reservada de 25% (Art. 48, III c/c Art. 49, III):** Não será aplicada a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006. A não aplicação fundamenta-se no **art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006**, que afasta o tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Publica ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

a) **Perda de Economia de Escala:** Trata-se de aquisição de bens altamente padronizados (cestas básicas em Lote Único). O fracionamento em cotas reduz o potencial de ganho de escala, podendo gerar aumento dos preços unitários praticados e sobrecusto ao erário municipal.

b) **Riscos Logísticos e Operacionais:** A execução contratual exige entrega emergencial em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da ordem de fornecimento, acompanhada de rigoroso controle sanitário (Lei Estadual nº 1.293/1992). O parcelamento do lote único em cota reservada geraria pulverização do fornecimento, com

grave risco de perda de padronização, divergência na qualidade dos insumos e prejuízo à logística das entregas destinadas à população assistida.

17.3 **Benefícios Mantidos e Aplicáveis durante a Disputa:** O afastamento da exclusividade e da cota reservada **não impede** a participação ampla de ME/EPP no certame, estando assegurados e mantidos os seguintes direitos previstos na LC nº 123/2006, a serem avaliados pelo Pregoeiro na fase externa:

a) Prazo para Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: Preferência na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º;

b) Direito de Preferência (Empate Ficto): Aplicação do critério de desempate ficto no intervalo de até 5% (cinco por cento) em relação à melhor proposta, nos termos dos arts. 44 e 45.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 Por se tratar de licitação para Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **é dispensada a indicação de dotação orçamentária neste Termo de Referência e na fase licitatória**, uma vez que a Ata de Registro de Preços gera apenas expectativa de fornecimento, não obrigando a Administração à contratação imediata nem ao empenho de despesas.

Ivinhema/MS, 10 de Setembro de 2026

Claiton Gomes
Setor de Compras

Lucimara da Silva Nogi Egea
Secretária Municipal de Assistência Social